



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 1856/10

PROJETO DE LEI N° 20/2010

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de **TARJA SINALIZADORA** em vitrines e assemelhados, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É obrigatoria a colocação de tarja sinalizadora em vitrines e assemelhados existentes no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: As vitrines e assemelhados de que trata esta Lei, são as que apresentem características de transparência, capaz de dificultar sua delimitação.

Art. 2º - Estão sujeitos às disposições desta Lei, os estabelecimentos comerciais em geral, inclusive *Shopping Centers*, prédios públicos e privados que tenham em seu exterior ou interior, vitrines e assemelhados.

Art. 3º - A inobservância às disposições desta Lei acarretará ao infrator, a aplicação de multa no valor de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), equivalentes a 10 UFM.

I – em caso de reincidência a multa será cobrada em dobro;

II – o valor da multa será reajustado anualmente pela variação do Índice de Valor da UFM, apurado pelo Código Tributário do Município de Ivaiporã;

III – no caso de extinção do índice citado acima, será adotado outro criado por Legislação Federal, que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo a cor, dimensões, disposição e demais especificações das tarjas sinalizadoras.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.


Sebastião Bonfim Matos
Vereador
Justificativa oral pelo proponente



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

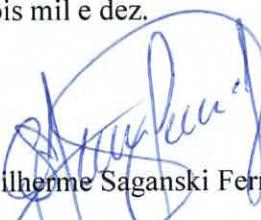
PROJETO DE LEI Nº 20/2010

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de **TARJA SINALIZADORA** em vitrines e assemelhados, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

PARECER:

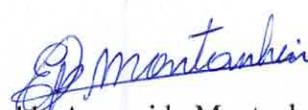
Os Membros das Comissões acima mencionadas, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.


Jaffer Guilherme Saganski Ferreira


Sadi Marcondes Mendes


Mario Hort


Edivaldo Aparecido Montanheri


Eduardo Graciolli